FL. Nº 21
PROC. Nº PL 103/07

ARQUIVE-SE
DATA: EM 04-12-07
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3521 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**, destinado a pagamento de diferença de adicional de insalubridade ao servidor público José Carlos dos Santos, ocupante do cargo de motorista, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores....	R$-	1.130,00
Total.....	R$-	1.130,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$-	1.130,00
Total.....	R$-	1.130,00

Câmara Municipal de Dracena - PMDS: MOISES R. LIMA 17/DEZ/2007 15:44 00005405A

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 103/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3521 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-FLS02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda